

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Ao Senhor Diretor Administrativo e Financeiro

Assunto: Contratação de serviço de locação de instrumentos musicais para gravação do programa "Prelúdio".

Senhor Diretor,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos solicitar a autorização para a contratação do serviço de locação de instrumentos musicais para a gravação do programa "Prelúdio".
2. Em conformidade com as disposições da Lei 14.133/2021 que trata das licitações e contratos nos âmbitos da Administração Pública federal direta, autárquica e fundamental, segue em anexo Documento de Formalização de Demanda – DFD contendo as diretrizes iniciais quanto ao pleno atendimento às necessidades que se apresentam.

São Paulo, 24 de junho 2024.


Adriana de Oliveira Muniz,
Diretora de Gestão da Produção

DFD - Documento de Formalização da Demanda

DADOS DO SETOR REQUISITANTE	
Setor Requisitante	Produção
Servidor Responsável pela Demanda	Erick Nilson Dantas Rego
E-mail	erickdantas@tvcultura.com.br
Telefone	(11) 2182-3364
Objeto da futura Contratação	Serviço de locação de instrumentos musicais para a gravação do programa "Prelúdio".
Valor estimado	R\$53.150,00 (cento e cinquenta e três mil, cento e cinquenta reais).

DADOS DO OBJETO A SER CONTRATATO
1. Justificativa da necessidade da aquisição do bem ou da contratação de serviço, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso
A locação dos instrumentos musicais é necessária para atender à demanda do programa "Prelúdio". Como a TV Cultura não possui estes instrumentos, é preciso que seja locado de empresa especializada com disponibilidade de prestar o serviço nas datas determinadas. Esta prestação de serviço deve incluir o transporte e a afinação do instrumento.

2. Quantidade do bem a ser adquirido ou serviço a ser contratado
Tímpanos – 1 peça – até 18 diárias de locação TÍMPANOS 23, 26, 29 e 32, cubas em fibra, marca Colaneri, marcador de notas e pedal de afinação.
Marimba – 1 peça – até 6 diárias de locação MARIMBA 5.3 OITAVOS, marca Alves, 61 Teclas, C2/C7 com 07 larguras.
Xilofone – 1 peça – até 3 diárias de locação XILOFONE 3.5 OITAVAS, extensão F4-C8, barras de 10-3/4" para nota mais grave a 4-15/16" para nota mais aguda, C5 e C8 1-1/2" de largura por 5/8" de espessura, afinação =442 e teclas em Kelon.

Piano – 1 peça – até 18 diárias de locação

PIANO, marca Kawai GX-7, Altura 10cm, Largura 157 cm/ Peso 415kg, profundidade 229cm, e extensão 88 teclas

Harpa – 1 peça – até 6 diárias de locação

HARPA, marca Lyon & Healy, 47 cordas e 7 pedais

3. Previsão de data em que deve ser entregue o objeto ou iniciada a prestação dos serviços

Audição:

03.08.24 – 1 diária de gravação

Entrega às 7h na TV Cultura – Fundação Padre Anchieta

Retirada às 19h na TV Cultura – Fundação Padre Anchieta

Eliminatórias:

15/08 (ensaio na TV Cultura), 16/08 (ensaio no Teatro Franco Zampari) e 17/08 (gravação no Teatro Franco Zampari) – eliminatória 1 e 5

29/08 (ensaio na TV Cultura), 30/08 (ensaio no Teatro Franco Zampari) e 31/08 (gravação no Teatro Franco Zampari) - eliminatória 2 e 6

12/09 (ensaio na TV Cultura), 13/09 (ensaio no Teatro Franco Zampari) e 14/09 (gravação no Teatro Franco Zampari) - eliminatória 3 e 7

26/09 (ensaio na TV Cultura), 27/09 (ensaio no Teatro Franco Zampari) e 28/09 (gravação no Teatro Franco Zampari) - eliminatória 4 e 8

Quintas-feiras: entrega na TV Cultura às 7h / retirada no mesmo dia às 17h / entrega no mesmo dia às 18h no Teatro Franco Zampari

Sábados: retirada no Teatro Franco Zampari às 18h

Semifinais

17/10 (ensaio na TV Cultura), 18/10 (ensaio no Teatro Franco Zampari) e 19/10 (gravação no Teatro Franco Zampari) – semifinais 1 e 2

Quintas-feira: entrega na TV Cultura às 7h / retirada na TV Cultura no mesmo dia às 17h / entrega no mesmo dia às 18h no Teatro Franco Zampari

Sábado: retirada no Teatro Franco Zampari às 18h

Final

06/12 (ensaio na TV Cultura), 07/12 (ensaio no Teatro Franco Zampari) e 08/12 (gravação no Teatro Franco Zampari) – final

Sexta-feira: entrega na TV Cultura às 7h / retirada na TV Cultura no mesmo dia às 17h / entrega no mesmo dia às 18h no Teatro Franco Zampari

Domingo: retirada no Teatro Franco Zampari às 18h.

O fornecedor deve se responsabilizar pelo transporte para as entregas e retiradas dos instrumentos em todas as etapas do concurso. Os endereços dos locais de entrega e retirada dos instrumentos são:

TV Cultura - Fundação Padre Anchieta, rua Cenno Sbrighi, 378, Água Branca, São Paulo
Teatro Franco Zampari, Av. Tiradentes, 451, entrada pela Praça Coronel Fernando Prestes, São Paulo.

4. Créditos Orçamentários

4.1 Valor estimado da contratação: R\$53.150,00 (cento e cinquenta e três mil, cento e cinquenta reais). Valor deverá ser devidamente ajustado à real necessidade conforme as etapas do concurso.

4.2 Fonte Pagadora: Fundação Padre Anchieta Centro Paulista de Rádio e TV Educativas.

4.3 Natureza da Despesa: Opex

5. Indicação do(s) integrantes da Equipe de Planejamento

A Fundação Padre Anchieta não possui equipe de Planejamento instituída. O Planejamento orçamentário da Diretoria de Produção foi realizado pela Diretora de Gestão da Produção Adriana de Oliveira Muniz alinhado no departamento de orçamentos da FPA.

Ao Diretor Administrativo e Financeiro, solicito autorização para contratação, conforme necessidade indicada na Solicitação de Compra nº067005.

Estudo Técnico Preliminar 213/2024

Fis. Nº 09
Proc. Nº 068514
Rubrica. 

1. Informações Básicas

Número do processo: 667/2024

2. Descrição da necessidade

2.1 Contratação de instrumentos musicais para o programa "Prelúdio"

No segundo semestre de 2024, a TV Cultura produzirá uma nova temporada do "Prelúdio", tradicional programa que oferece uma plataforma para jovens músicos clássicos exibirem suas habilidades e competirem entre si. Os participantes são selecionados por meio de uma audição e passam por várias etapas de eliminação até a grande final, quando o vencedor recebe uma bolsa de estudos na renomada "Liszt Ferenc Academy of Music", na Hungria. A temporada 2024 contará com a participação de 16 candidatos e será composta por 12 programas.

No "Prelúdio", as apresentações musicais dos concorrentes são acompanhadas por uma orquestra com formação instrumental adequada a cada peça executada. A composição da orquestra varia de acordo com as necessidades musicais de cada performance e geralmente inclui instrumentos como violinos, violas, violoncelos, contrabaixos, flautas, oboés, clarinetes, fagotes, trompas, trompetes, trombones, tuba e percussão.

A maioria dos instrumentos pertence aos músicos, mas aqueles de tamanho grande, que não podem ser transportados como objetos pessoais, são fornecidos pelo programa. Por isso, para a gravação do Prelúdio, a TV Cultura precisa alugar estes instrumentos, que podem ser tocados tanto pela orquestra quando pelos candidatos, de acordo com as músicas que serão executados em cada episódio

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE INSTRUMENTOS	QUANTIDADE ESTIMADA DE DIÁRIAS
1	TÍMPANOS 23, 26, 29 e 32 - Cubas em fibra; - Marca Colaneri; - Marcador de notas; - Pedal de afinação.	460994	peça	1	18
2	MARIMBA 5.3 OITAVOS - Marca Alves; - 61 Teclas; - C2/C7 com 07 larguras.	442167	peça	1	6
	XILOFONE 3.5 OITAVAS - Extensão F4-C8; - Barras de 10-3/4" para nota mais				

3	grave a 4-15/16" para nota mais aguda; - C5 e C8 1-1/2" de largura por 5/8" de espessura; - Afinação =442; - Teclas em Kelon.	600800	peça	1	3
4	PIANO - Marca Kawai GX-7 Altura 10cm; - Largura 157 cm/ Peso 415kg; - Profundidade 229cm; - Extensão 88 teclas.	468489	peça	1	18
5	HARPA - Marca Lyon & Healy - 47 cordas - 7 pedais	24902	peça	1	6

2.2. O serviço deve contemplar também a afinação e o transporte dos instrumentos e seguir os termos, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Produção	Erick Nilson Dantas Rego
Diretora de Gestão da Produção	Adriana de Oliveira Muniz

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Descrição dos Requisitos da Contratação

Os instrumentos que deverão se locados na temporada 2024 são:

1 - Tímpanos: Os tímpanos são instrumentos de percussão de altura definida, o que significa que podem produzir notas musicais específicas. Eles são fundamentais na orquestra por várias razões. Primeiro, fornecem a base rítmica para a música, especialmente em passagens marcadas por ritmos fortes e acentuados. Além disso, os tímpanos adicionam profundidade e poder à orquestração, muitas vezes sendo usados para destacar momentos climáticos ou transições importantes na música.

2 - Marimba e Xilofone: Ambos são instrumentos de percussão de teclado, semelhantes ao piano, mas com uma sonoridade distinta. A marimba possui lâminas de madeira e a xilofone, lâminas de metal. Esses instrumentos trazem uma qualidade percussiva única à orquestra, fornecendo tons brilhantes e ressonantes que podem ser usados para adicionar cor e caráter às peças musicais. Eles são frequentemente empregados em passagens melódicas ou para adicionar textura harmônica à música.

3 - Piano: O piano é um dos instrumentos mais versáteis da orquestra. Além de sua capacidade de executar passagens solísticas complexas, o piano também é utilizado como parte do conjunto de

percussão da orquestra. Sua habilidade de produzir uma ampla variedade de sons, desde tons suaves e delicados até acordes poderosos e ressonantes, o torna indispensável em muitas obras musicais. O piano também é frequentemente usado como instrumento de apoio harmônico, reforçando a harmonia e fornecendo uma base sólida para os outros instrumentos.

É necessário que todos os instrumentos musicais sejam locados pela mesma empresa para viabilizar a logística e garantir as entregas simultâneas nas datas previstas neste Termo de Referência, sob pena de inviabilizar a realização das etapas se houver fornecedores diferentes.

A empresa contratada deverá ter capacidade técnica de fornecer os instrumentos musicais, incluindo transporte e afinações.

Por se tratar de uma contratação por estimativa, a contratada deverá estar ciente de que a demanda de locação dos instrumentos não é linear, só podendo ser confirmada pela Contratante à medida que a competição avançar e que se conhecer o resultado da apresentação de cada candidato.

5. Levantamento de Mercado

A locação dos instrumentos musicais se faz necessária para garantir a apresentação dos músicos competidores em todas as fases do programa. O mercado de locação de instrumentos musicais que atendam à composição de orquestras é muito restrito, tendo em vista que instrumentos musicais são objetos delicados, valiosos e que demandam manutenção e armazenamento especializados.

6. Descrição da solução como um todo

A locação dos instrumentos musicais é a forma mais eficiente de atender a esta necessidade. A aquisição dos instrumentos pela FPA não se prova como solução pois a cada temporada da competição pode haver uma demanda diferente de instrumento musical, visto que há uma variedade muito grande de competidores, cada qual com sua especialidade dentro do universo da música erudita, que é muito amplo. Além disso, o programa Prelúdio é considerado uma atração de temporada, não ocupando a grade de programação da TV Cultura durante todo o ano. A competição, a cada ano, é produzida em 12 episódios, sendo exibida em somente 4 meses da programação. Com esta regularidade, torna-se mais vantajosa a locação dos instrumentos. Na opção da aquisição, estes instrumentos ficariam ociosos por um período muito grande do ano.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Só é possível saber ao certo quais instrumentos serão tocados em cada apresentação após o resultado de cada etapa classificatória. As etapas acontecerão em intervalos de aproximadamente 15 dias entre elas, fazendo com que o tempo para efetivar a locação destes instrumentos curto. A quantidade estimada de diárias de locação de cada instrumento está indicada no item 2 deste estudo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 53.150,00

O custo estimado total da contratação será informado no aviso de contratação/fornecimento.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Como o concurso ocorrerá durante 5 meses consecutivos, não é necessário parcelamento da solução. O pagamento será feito mensalmente conforme a quantidade de diárias de cada instrumento demandadas em cada mês.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Esta contratação não necessita de contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação referida não está prevista no Plano de Contratações Anual 2024, pois o órgão requisitante dispensa essa obrigatoriedade para o ano base. Ressalta-se que a presente contratação encontra-se prevista apenas no controle orçamentário da área requisitante.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A locação dos instrumentos musicais irá viabilizar a realização do concurso, já que não é possível promover uma competição entre músicos eruditos sem que os mesmos possam tocar os instrumentos.

13. Providências a serem Adotadas

Além da efetivação desta contratação, não se vislumbram outras providências para a solução a ser contratada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se vislumbra impactos ambientais causados por esta contratação de locação de mobiliário.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Em termos de justificativa econômica, não há alternativas menos dispendiosas para atender o interesse da administração.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ERICK NILSON DANTAS REGO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 15/07/2024 às 16:49:19.

MARIA FERNANDA REGOS ORTIZ

Gerente de Produção



Assinou eletronicamente em 15/07/2024 às 16:59:22.

Termo de Referência 667/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
667/2024	121101-ESP-FUND. PE. ANCHI - CTO.PTA. RADIO TV.EDUC.	MARIA FERNANDA REGOS ORTIZ	15/07/2024 17:43 (v 12.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		067005

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de locação de instrumentos musicais para os candidatos que participam do concurso de música erudita "Prelúdio". A contratação deverá ser por estimativa porque a locação dos instrumentos só poderá ser determinada a cada etapa da competição e depende diretamente da performance dos músicos competidores, ou seja, se eles obtêm a nota necessária para avançar na competição. O serviço deve seguir os termos da tabela abaixo, condições e exigências estabelecidas neste instrumento, considerando que a locação de um mesmo instrumento pode ser demandada por mais de 1 (uma) diária e em mais de 1 (uma) etapa da competição:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE INSTRUMENTOS	QUANTIDADE ESTIMADA DE DIÁRIAS
1	TÍMPANOS 23, 26, 29 e 32 - Cubas em fibra; - Marca Colaneri; - Marcador de notas; - Pedal de afinação.	460994	peça	1	18
2	MARIMBA 5.3 OITAVOS - Marca Alves; - 61 Teclas; - C2/C7 com 07 larguras.	442167	peça	1	6
	XILOFONE 3.5 OITAVAS - Extensão F4-C8; - Barras de 10-3/4" para nota mais				

3	grave a 4-15/16" para nota mais aguda; - C5 e C8 1-1/2" de largura por 5/8" de espessura; - Afinação =442; - Teclas em Kelon.	600800	peça	1	3
4	PIANO - Marca Kawai GX-7 Altura 10cm; - Largura 157 cm/ Peso 415kg; - Profundidade 229cm; - Extensão 88 teclas.	468489	peça	1	18
5	HARPA - Marca Lyon & Healy - 47 cordas - 7 pedais	24902	peça	1	6

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa elaborada pela área requisitante.

1.3. O objeto desta contratação de serviço não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. A autorização oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 O segundo semestre de 2024, a TV Cultura produzirá uma nova temporada do "Prelúdio", tradicional programa que oferece uma plataforma para jovens músicos clássicos exibirem suas habilidades e competirem entre si. Os participantes são selecionados por meio de uma audição e passam por várias etapas de eliminação até a grande final, quando o vencedor recebe uma bolsa de estudos na "Liszt Ferenc Academy of Music", na Hungria. A temporada 2024 contará com a participação de 16 candidatos e será composta por 12 programas.

As gravações serão divididas em quatro etapas e acontecerão de agosto a dezembro, em dois lugares distintos: sede da Fundação Padre Anchieta/TV Cultura e teatro Franco Zampari:

Etapa 1 - Audição (programa 1): os candidatos inscritos se apresentam para uma bancada de jurados em estúdio na Fundação Padre Anchieta, acompanhados de piano, quando preciso.

Etapa 2 – Eliminatórias (programas 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9): os 16 candidatos selecionados na Audição se apresentam para os jurados, acompanhados de uma orquestra, no palco do Teatro Franco Zampari.

Etapa 3 - Semifinais (programas 10 e 11): os 8 candidatos classificados nas Eliminatórias se apresentam para os jurados, acompanhados de uma orquestra, no palco do Teatro Franco Zampari.

Etapa 4 – Final (programa 12): os 4 candidatos classificados nas Semifinais se apresentam para os jurados, acompanhados de uma orquestra, no palco do Teatro Franco Zampari.

2.2 No "Prelúdio", as apresentações musicais dos concorrentes são acompanhadas por uma orquestra com formação instrumental adequada a cada peça executada. A composição da orquestra varia de acordo com as necessidades musicais de cada performance e geralmente inclui instrumentos como violinos, violas, violoncelos, contrabaixos, flautas, oboés, clarinetes, fagotes, trompas, trompetes, trombones, tuba e percussão.

A maioria dos instrumentos pertence aos músicos, mas aqueles de tamanho grande, que não podem ser transportados como objetos pessoais, são fornecidos pelo programa. Por isso, para a gravação do Prelúdio, a TV Cultura precisa alugar estes instrumentos, que podem ser tocados tanto pela orquestra quando pelos candidatos, de acordo com as músicas que serão executados em cada episódio

2.3 Esta prestação de serviço deve incluir também o transporte dos instrumentos (entrega e retirada) e afinação dos mesmos.

2.4. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, pois o órgão requisitante dispensa essa obrigatoriedade para o ano base.

2.5. Esta contratação é necessária porque a TV Cultura não possui estes instrumentos musicais para atender a demanda solicitada.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A locação dos instrumentos musicais se faz necessária para garantir a apresentação dos músicos competidores em todas as fases do programa. A aquisição dos instrumentos pela FPA não se prova como solução pois a cada temporada da competição pode haver uma demanda diferente de instrumento musical, visto que há uma variedade muito grande de competidores, cada qual com sua especialidade dentro do universo da música erudita, que é muito amplo. Além disso, o programa Prelúdio é considerado uma atração de temporada, não ocupando a grade de programação da TV Cultura durante todo o ano. A competição, a cada ano, é produzida em 12 episódios, sendo exibida em somente 4 meses da programação. Com esta regularidade, torna-se mais vantajosa a locação dos instrumentos. Na opção da aquisição, estes instrumentos ficariam ociosos por um período muito grande do ano.

3.2. Como se trata de serviço de locação de instrumentos musicais, não se aplicam itens relacionados ao ciclo de vida deste serviço.

4. Requisitos da contratação

4.1 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os instrumentos que deverão ser locados na temporada 2024 do Prelúdio são:

1 - Tímpanos: Os tímpanos são instrumentos de percussão de altura definida, o que significa que podem produzir notas musicais específicas. Eles são fundamentais na orquestra por várias razões. Primeiro, fornecem a base rítmica para a música, especialmente em passagens marcadas por ritmos fortes e acentuados. Além disso, os tímpanos adicionam profundidade e poder à orquestração, muitas vezes sendo usados para destacar momentos climáticos ou transições importantes na música.

Para esta contratação, há a indicação que este instrumento seja da marca Colaneri porque o conjunto de tímpanos desta marca oferece garantias de um resultado sonoro apropriado para a composição da orquestra Prelúdio. No que se refere aos mecanismos de pedais, são mais firmes e de melhor utilização para os músicos. De forma geral, estes tímpanos mantêm por mais tempo a sua afinação, o que torna a gravação mais dinâmica e com melhor qualidade técnica.

2- Marimba e Xilofone: Ambos são instrumentos de percussão de teclado, semelhantes ao piano, mas com uma sonoridade distinta. A marimba possui lâminas de madeira e a xilofone, lâminas de metal. Esses instrumentos trazem uma qualidade percussiva única à orquestra, fornecendo tons brilhantes e ressonantes que podem ser usados para adicionar cor e caráter às peças musicais. Eles são frequentemente empregados em passagens melódicas ou para adicionar textura harmônica à música.

Para a contratação da Marimba, há a indicação que este instrumento seja da marca Alves porque esta a marimba desta marca possui afinação adequada para orquestra, própria para música clássica, além de ser a marca utilizada pelas orquestras profissionais brasileiras. Possui estrutura metálica, o que garante a estabilidade do instrumento, eliminando vibrações no toque. Os barrafones de metal proporcionam uma emissão de som superior e ideal para solistas a frente de uma orquestra e oferecem máxima potência e clareza.

Para a contratação do xilofone a marca oferece estrutura de metal que proporciona estabilidade ao instrumento. Além disso, o manuseio deve ser fácil e possuir duas formas de afinação: para ambientes menores e salas de concerto. Dependendo do repertório do candidato, deve adaptar-se melhor a uma destas afinações do instrumento.

3 - Piano: O piano é um dos instrumentos mais versáteis da orquestra. Além de sua capacidade de executar passagens solísticas complexas, o piano também é utilizado como parte do conjunto de percussão da orquestra. Sua habilidade de produzir uma ampla variedade de sons, desde tons suaves e delicados até acordes poderosos e ressonantes, o torna indispensável em muitas obras musicais. O piano também é frequentemente usado como instrumento de apoio harmônico, reforçando a harmonia e fornecendo uma base sólida para os outros instrumentos.

Para esta contratação há a indicação de um piano de 3/4 de cauda da marca Kwai porque esta marca oferece o piano com formato ideal para a emissão de som num espaço com a dimensão do Teatro Franco Zampari. Quando colocado a frente da orquestra, seu som permanece

acima da mesma. Este piano se encaixa perfeitamente para pianistas em fase de aprimoramento e estudos oferecendo qualidade a um custo um pouco menor que as outras marcas importadas.

3 - Harpa: A harpa é um instrumento de cordas, composto de cordas estendidas numa moldura aberta, que, na execução, se dedilha, dispondo, modernamente, de pedais que afetam a afinação das cordas, gerando sons cromáticos. Na orquestra, a harpa desempenha um papel crucial, adicionando um timbre único e enriquecendo a textura da música. Para esta contratação há a indicação da marca Lyon & Healy porque esta marca oferece ótima qualidade sonora e pedais são firmes de simples operação para o solista. Esta é a marca utilizada pelas orquestras brasileiras pelo seu fácil manuseio técnico e montagem, portanto é a marca com a qual os músicos tem familiaridade.

A empresa contratada deverá ter capacidade técnica de fornecer os instrumentos musicais, incluindo transporte e afinações.

Por se tratar de uma contratação por estimativa, a contratada deverá estar ciente de que a demanda de locação dos instrumentos não é linear, só podendo ser confirmada pela Contratante à medida que a competição avançar e que se conhecer o resultado da apresentação de cada candidato.

A prestação dos serviços precisará acontecer nas datas previstas do cronograma de produção do programa. O mesmo instrumento musical pode ter a locação demandada em mais de 1 diária e em mais de uma etapa da competição, a depender da evolução do candidato que toca o referido instrumento durante o programa.

Os locais, datas e horários estimados para entrega e retirada dos instrumentos para a gravação dos programas são:

Audição:

03.08.24 – 1 diária de gravação

Entrega às 7h na TV Cultura – Fundação Padre Anchieta

Retirada às 19h na TV Cultura – Fundação Padre Anchieta

Eliminatórias:

15/08 (ensaio na TV Cultura), 16/08 (ensaio no Teatro Franco Zampari) e 17/08 (gravação no Teatro Franco Zampari) – eliminatória 1 e 5

29/08 (ensaio na TV Cultura), 30/08 (ensaio no Teatro Franco Zampari) e 31/08 (gravação no Teatro Franco Zampari) - eliminatória 2 e 6

12/09 (ensaio na TV Cultura), 13/09 (ensaio no Teatro Franco Zampari) e 14/09 (gravação no Teatro Franco Zampari) - eliminatória 3 e 7

26/09 (ensaio na TV Cultura), 27/09 (ensaio no Teatro Franco Zampari) e 28/09 (gravação no Teatro Franco Zampari) - eliminatória 4 e 8

Quintas-feiras: entrega na TV Cultura às 7h e retirada no mesmo dia às 17h

Sextas-feiras: entrega no Teatro Franco Zampari às 7h

Sábados: retirada no Teatro Franco Zampari às 18h

Semifinais

17/10 (ensaio na TV Cultura), 18/10 (ensaio no Teatro Franco Zampari) e 19/10 (gravação no Teatro Franco Zampari) – semifinais 1 e 2

Quinta-feira: entrega na TV Cultura às 7h e retirada no mesmo dia às 17h

Sexta-feira: entrega no Teatro Franco Zampari às 7h

Sábado: retirada no Teatro Franco Zampari às 18h

Final

06/12 (ensaio na TV Cultura), 07/12 (ensaio no Teatro Franco Zampari) e 08/12 (gravação no Teatro Franco Zampari) – final

Quinta-feira: entrega na TV Cultura às 7h e retirada no mesmo dia às 17h

Sexta-feira: entrega no Teatro Franco Zampari às 7h

Sábado: retirada no Teatro Franco Zampari às 18h

O fornecedor deve se responsabilizar pelo transporte para as entregas e retiradas dos instrumentos em todas as etapas do concurso. Os endereços dos locais de entrega e retirada dos instrumentos são:

Fundação Padre Anchieta, rua Cenno Sbrighi, 378, Água Branca, São Paulo

Teatro Franco Zampari, Av. Tiradentes, 451, entrada pela Praça Coronel Fernando Prestes, São Paulo.

No ato da entrega dos instrumentos musicais serão verificadas as condições de uso das peças e, caso seja identificado algum sinal de dano ou mal funcionamento, a empresa contratada deverá assumir os custos com os reparos e promover a substituição do instrumento **em até 2 horas após ser notificada do problema**, sem prejuízo ao cronograma de produção do programa. Os instrumentos devem ter condições de cumprirem sua funcionalidade necessária não podendo oferecer riscos à apresentação e performance dos músicos candidatos.

É de responsabilidade da empresa contratada providenciar a proteção dos instrumentos com os materiais necessários, de acordo com o tipo de peça, tais como, mas não se limitando a: lona, correia, catraca, steche, forros e carrinho guia.

A empresa contratada deverá apresentar atestado de capacidade técnica para realizar o transporte especializado dos instrumentos musicais locados.

Os bens especificados neste estudo deverão estar em perfeito estado de uso. O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. O serviço de locação deve seguir as especificações técnicas do item 1.1 deste termo. No item 4.1 – Requisitos da contratação descrição e justificativa das marcas de cada um dos instrumentos a serem locados.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Modelo de execução do objeto**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO****Condições de Execução**

5.1. É imprescindível que a empresa contratada forneça os instrumentos musicais de acordo com as especificações técnicas mencionadas neste termo e siga o cronograma indicado do item 4. Além disso, a prestação de serviço deve incluir o transporte e a afinação dos instrumentos, quando se aplicar.

5.2. Os instrumentos deverão atender a todas as especificações técnicas, quantidades e datas indicadas neste TR.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. Modelo de gestão do contrato**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. Será nomeado pela Administração da área solicitante 1 (um) fiscal responsável. O prazo de serviço se dará após a emissão da autorização de fornecimento, emitido pelo departamento de Compras da FPA.

6.2. Para esta contratação não será emitido contrato e o documento que o substituirá é a autorização de fornecimento.

7. Critérios de medição e pagamento**7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO****Recebimento**

7.1. Os bens serão recebidos em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no **prazo de até 2 horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Liquidação

7.4. Recebida a fatura ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.5.1. o prazo de validade;
- 7.5.2. a data da emissão;
- 7.5.3. os dados do órgão contratante;
- 7.5.4. dados bancários para liquidação
- 7.5.5. o valor a pagar; e
- 7.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.7. A fatura ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online do CADIN Estadual SP.

7.8. Constatando-se, junto ao CADIN Estadual SP, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período.

Prazo de pagamento

7.9. Para fatura e produtos entregues entre os dias 1º a 15º, vencimento dia 8º do mês subsequente. Para nota fiscal e produtos entregues entre os dias 16º a 31º, vencimento dia 23º do mês subsequente. Serviços realizados entre os dias 1º a 31º, vencimento no dia 20 do mês subsequente.

Forma de pagamento

7.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.12.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.12.3 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e/ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta Nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); 8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando.

8.23.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o patrimônio líquido de 10% do valor total estimado da contratação.

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.27. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.28. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.29. Comprovação de aptidão para execução de serviço e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.29.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.29.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.29.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.30.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

8.31. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.31.1. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.31.2. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscaliza

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 53.150,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação será informado no instrumento de contrato.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, pois o órgão requisitante dispensa essa obrigatoriedade para o ano base.

Ressalta-se que a presente contratação encontra-se prevista apenas no controle orçamentário da área requisitante.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ERICK NILSON DANTAS REGO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 15/07/2024 às 17:14:26.

MARIA FERNANDA REGOS ORTIZ

Gerente de Produção



Assinou eletronicamente em 15/07/2024 às 17:43:00.

ESPECIFICAÇÕES DE INSTRUMENTOS – PRELÚDIO

Especificações técnicas – Tímpanos

Tímpanos marca Colaneri, modelo Standart Profissional, tamanhos 23", 26", 29" e 32".
Capa e estojo para transporte são opcionais. Baquetas não incluídas.

Especificações técnicas

- Cubas em fibra
- Marcador de notas
- Pedal de afinação
- 06 colunas
- Pele Blues kyn

JUSTIFICATIVA:

-Este conjunto de tímpanos oferece algumas garantias de um resultado sonoro apropriado para a nossa orquestra.

-No que se refere ao mecanismo de pedais, são mais firmes e de melhor utilização para os músicos.

-De forma geral, estes tímpanos seguram por mais tempo a sua afinação, o que torna nossa gravação mais dinâmica e com melhor qualidade técnica.



Especificações técnicas – Marimba

Marimba marca Alves 5.3 Oitavas. Capa e baquetas incluídas.

Especificações técnicas

- 61 teclas
- C2/C7 com 07 larguras
- Eegulagem de altura

JUSTIFICATIVA:

- Em primeiro lugar, este instrumento possui afinação para orquestra, é próprio para música clássica.
- É o instrumento usado em todas as orquestras profissionais do Brasil.
- Possui estrutura de metal, o que deixa o instrumento estável, sem vibração no toque.
- Barrafones de metal, proporcionam uma emissão de som superior ideal para solistas a frente de uma orquestra.
- Máxima potência e clareza.



Especificações técnicas - Xilofone

Xilofone 3.5 oitavas da marca Musser, modelo M47. Capa e baquetas incluídas.

Especificações técnicas

- Fabricado nos estados Unidos
- Extensão F4-C8
- Barras de 10-3/4" para nota mais grave a 4-15/16" para nota mais aguda
- C5 a C8 1-1 / 2 " de largura por 5/8" de espessura
- Afinação=442
- Teclas em Kelon®

JUSTIFICATIVA:

-Estrutura de metal proporciona estabilidade ao instrumento.

-Fácil manuseio para montagem.

-Possui duas formas de afinação: Para ambientes menores e salas de concerto. Dependendo do repertório do candidato, pode adaptar-se melhor a uma destas afinações do instrumento.



Especificações técnicas – Harpa

Harpa profissional da marca Lyon Healy modelo 85CG cor natural.

Especificações técnicas

- 47 cordas
- 07 pedais
- Capa de transporte

JUSTIFICATIVA:

-Possui uma ótima qualidade sonora.

-Os pedais são firmes e de simples operação para o solista.

-É um instrumento utilizado nas orquestras brasileiras pelo seu fácil manuseio técnico e montagem.



Especificações técnicas - Piano

KAWAI GX-7

Dimensões

Profundidade: 229 cm

Largura: 157 cm

Altura: 102 cm

Ano de fabricação: 2023

Especificações Técnicas:

Nº de Teclas: 88

Nº de Pedais: 3

Tábua Harmônica: Spruce maciço

Área Tábua Harmônica: 1,60 m2

Mecanismo: Millenium III™

Teclado: Spruce maciço com coberturas em NEOTEX™

Escala: Dual Duplex Scale

Martelos: Cabeças de mogno, feltro duplo de pura lã resistente à umidade

Tampa do teclado: Com amortecedor hidráulico

Acabamento: Alto Brilho

Banqueta: Acompanha banqueta regulável

Garantia: 5 anos



JUSTIFICATIVA:

-Piano de 3/4 de cauda, formato ideal para a emissão de som que preenche o Teatro Franco Zampari.

-Colocado a frente da orquestra, seu som permanece acima da mesma.

-Este modelo se encaixa perfeitamente para pianistas em fase de aprimoramento e estudos, oferecendo qualidade a um custo um pouco menor que as outras marcas importadas.

Obs: este é um piano chinês montado no Brasil

Sueli Siqueira Collaco

De: Sueli Siqueira Collaco
Enviado em: terça-feira, 2 de julho de 2024 13:52
Para: 'contato@calcadaomusiccenter.com.br'
Assunto: Locação de Instrumentos Musicais
Anexos: TR667_2024.pdf

Prioridade: Alta

Fls. N° 32
Proc. N° 0685/24
Rubrica. f

Prezados, boa tarde.

Solicitamos apresentar proposta para fornecimento de Prestação de Serviço – Locação de Instrumentos Musicais, conforme descritivo anexo TR 667/2024.

Salientamos que a proposta deverá ser apresentada no prazo de 05 dias.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atte.

Sueli Siqueira Collaco

De: Sueli Siqueira Collaco
Enviado em: terça-feira, 2 de julho de 2024 13:44
Para: 'sac@panoramamusical.com.br'
Assunto: Locação de Instrumentos Musicais
Anexos: TR667_2024.pdf
Prioridade: Alta

Fls. Nº 33
Proc. Nº 0685104
Rubrica. d

Prezados, boa tarde.

Solicitamos apresentar proposta para fornecimento de Prestação de Serviço – Locação de Instrumentos Musicais, conforme descritivo anexo TR 667/2024.

Salientamos que a proposta deverá ser apresentada no prazo de 05 dias.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atte.

Sueli Siqueira Collaco

De: Sueli Siqueira Collaco
Enviado em: terça-feira, 2 de julho de 2024 13:32
Para: 'contato@teclasom.com.br'
Assunto: Locação de Instrumentos Musicais
Anexos: TR667_2024.pdf
Prioridade: Alta

Fls. Nº 34
Proc. Nº 0685124
Rubrica. f

Prezados, boa tarde.

Solicitamos apresentar proposta para fornecimento de Prestação de Serviço – Locação de Instrumentos Musicais, conforme descritivo anexo TR 667/2024.

Salientamos que a proposta deverá ser apresentada no prazo de 05 dias.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atte.

Sueli Siqueira Collaco

De: Sueli Siqueira Collaco
Enviado em: terça-feira, 2 de julho de 2024 13:26
Para: 'instrumentos@luggi.com.br'
Assunto: Locação de Instrumentos Musicais
Anexos: TR667_2024.pdf

Prioridade: Alta

Fls. Nº 35
Proc. Nº 008514
Rubrica...

Prezados, boa tarde.

Solicitamos apresentar proposta para fornecimento de Prestação de Serviço – Locação de Instrumentos Musicais, conforme descritivo anexo TR 667/2024.

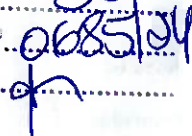
Salientamos que a proposta deverá ser apresentada no prazo de 05 dias.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atte.

Sueli Siqueira Collaco

De: Sueli Siqueira Collaco
Enviado em: terça-feira, 2 de julho de 2024 13:22
Para: 'produtoresdearte@yahoo.com.br'
Assunto: Locação de Instrumentos Musicais
Anexos: TR667_2024.pdf
Prioridade: Alta

Fis. N° 36
Proc. N° 0685104
Rubrica. 

Prezados, boa tarde.

Solicitamos apresentar proposta para fornecimento de Prestação de Serviço – Locação de Instrumentos Musicais, conforme descritivo anexo TR 667/2024.

Salientamos que a proposta deverá ser apresentada no prazo de 05 dias.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atte.

Sueli Siqueira Collaco

De: Sueli Siqueira Collaco
Enviado em: terça-feira, 2 de julho de 2024 13:14
Para: 'sac@intermezzo.com.br'
Assunto: Locação de Instrumentos Musicais
Anexos: TR667_2024.pdf

Fls. Nº 37
Proc. Nº 0685104
Rubrica 42

Prioridade: Alta

Prezados, boa tarde.

Solicitamos apresentar proposta para fornecimento de Prestação de Serviço – Locação de Instrumentos Musicais, conforme descritivo anexo TR 667/2024.

Salientamos que a proposta deverá ser apresentada no prazo de 05 dias.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atte.

Sueli Siqueira Collaco

De: Sueli Siqueira Collaco
Enviado em: terça-feira, 2 de julho de 2024 13:13
Para: 'amsomlocadora@gmail.com.'
Assunto: Locação de Instrumentos Musicais
Anexos: TR667_2024.pdf

Prioridade: Alta

Fls. Nº 38
Proc. Nº 0685/04
Rubrica. 

Prezados, boa tarde.

Solicitamos apresentar proposta para fornecimento de Prestação de Serviço – Locação de Instrumentos Musicais, conforme descritivo anexo TR 667/2024.

Salientamos que a proposta deverá ser apresentada no prazo de 05 dias.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atte.

Sueli Siqueira Collaco

De: Sueli Siqueira Collaco
Enviado em: terça-feira, 2 de julho de 2024 13:11
Para: 'contato@freetura.com'
Assunto: Locação de Instrumentos Musicais
Anexos: TR667_2024.pdf

Prioridade: Alta

Fls. Nº.....39
Proc. Nº.....068504
Rubrica.....do

Prezados, boa tarde.

Solicitamos apresentar proposta para fornecimento de Prestação de Serviço – Locação de Instrumentos Musicais, conforme descritivo anexo TR 667/2024.

Salientamos que a proposta deverá ser apresentada no prazo de 05 dias.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atte.

Sueli Siqueira Collaco

De: Sueli Siqueira Collaco
Enviado em: terça-feira, 2 de julho de 2024 13:04
Para: 'ART PRODUÇÕES EVENTOS'
Assunto: Locação de Instrumentos Musicais
Anexos: TR667_2024.pdf
Prioridade: Alta

Fls. N° 40
Proc. N° 9685104
Rubrica.

Prezados, boa tarde.

Solicitamos apresentar proposta para fornecimento de Prestação de Serviço – Locação de Instrumentos Musicais, conforme descritivo anexo TR 667/2024.

Salientamos que a proposta deverá ser apresentada no prazo de 05 dias.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atte.

Sueli Siqueira Collaco

De: Sueli Siqueira Collaco
Enviado em: terça-feira, 2 de julho de 2024 12:42
Para: 'torelli@torellimusical.com.br'
Assunto: Locação de Instrumentos Musicais
Anexos: TR667_2024.pdf

Fls. Nº.....41.....
Proc. Nº.....068504.....
Rubrica.....d.....

Prioridade: Alta

Prezados, boa tarde.

Solicitamos apresentar proposta para fornecimento de Prestação de Serviço – Locação de Instrumentos Musicais, conforme descritivo anexo TR 667/2024.

Salientamos que a proposta deverá ser apresentada no prazo de 05 dias.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atte.

Sueli Siqueira Collaco

De: Sueli Siqueira Collaco
Enviado em: terça-feira, 2 de julho de 2024 12:28
Para: 'TUDO PARA ORQUESTRA ANDRÉ PRODUÇÕES'
Assunto: Locação de Instrumentos Musicais
Anexos: TR667_2024.pdf

Fls. Nº 42
Proc. Nº 068594
Rubrica.

Prioridade: Alta

Prezados, boa tarde.

Solicitamos apresentar proposta para fornecimento de Prestação de Serviço – Locação de Instrumentos Musicais, conforme descritivo anexo TR 667/2024.

Salientamos que a proposta deverá ser apresentada no prazo de 05 dias.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atte.



TUDO PARA ORQUESTRA

ORÇAMENTO

A Fundação Padre Anchieta
A/C Sueli

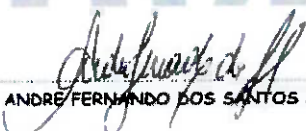
Locais: Tv Cultura Água Branca e Teatro Franco Zampari
Datas: Entrega na quinta na TV, sexta e sábado no Teatro

Material	Quantidade	Valor unitário	Diárias	Total
Timpanos 23, 26, 29 e 32 - Cubas em fibra, - Marca Colaneri - Marcador de notas - Pedal de afinação	01	3.200,00	18	57.600,00
Marimba 5.3 oitavas - Marca Alves, - 61 teclas - C2/C7 com 07 larguras	01	800,00	06	4.800,00
Xilofone 3.5 Oitavas, - Fabricado nos estados Unidos, - Extensão F4-C8, - Barras de 10-3/4" para nota mais grave a 4-15/16" para nota mais aguda, - C5 a C8 1-1/2" de largura por 5/8" de espessura, - Afinação -442, - Teclas em Kelon®	01	550,00	03	1.650,00
Harpa Lyon Healy - Marca Lyon Healy - 47 cordas - 07 pedais	01	2.500,00	06	15.000,00
Piano Kawai, modelo GX7 ¾ de cauda preto, incluindo banco regulável, transportes, montagens e desmontagem e 02 afinações	01	3.200,00	18	57.600,00
Frete (Quinta, sexta e sábado)	03	300,00	18	16.200,00
Total COM FATURA DE LOCAÇÃO	---	---	---	152.850,00

OBS: COMO NÃO TEMOS AS DATAS DEFINIDAS, OS INSTRUMENTOS FICAM SUJEITOS A DISPONIBILIDADE EM ESTOQUE

COMO NÃO TEMOS AS DATAS DEFINIDAS, CASO ULTRAPASSE OU NÃO UTILIZE O NÚMERO DE DIARIAS ESTABELECIDOS NO ORÇAMENTO, FAZEMOS UM NOVO CONTRATO A PARTE

Validade deste Orçamento: 10 dias corridos
Forma de pagamento: Conforme Clausula 7.11 norma FPA
Conta para depósito: Banco Nubank Agência 0001 – conta 86076740-8
Banco 0260 – Nu Pagamentos S.A
Pix: 10.591.225/0001-13


ANDRÉ FERNANDO DOS SANTOS SILVA

São Paulo, 03 de julho de 2024

WWW.TUDOPARAORQUESTRA.COM.BR

tudoparaorquestra@gmail.com

ANDRÉ (11) 97223.3271

CNPJ: 10.591.225/0001-13



ESTUDIO57 Locação e prestação de serviços

CNPJ:15.337.225/0001-05 - inscrição municipal: 4.505.838-5
R: Guimarães de Almeida, 143 - Jaguaré - sp - Cep:05330-080
tel:(11) 98265-2149/2384-5788

Cliente: Fundação Padre Anchieta/Erick

Local:
Não Informado

Datas :
Não informadas

Horários:
Não informadas

Relação de equipamentos:

Material	Quantidade	Valor unitario	Nº diarias	Valor total
Timpanos 23, 26, 29 e 32 0 Marca colaneri	01	4.500,00	01	4.500,00
Marimba 5.3 oitavos - Marca Alves	01	1.000,00	01	1.000,00
Xilofone - Marca Musser	01	800,00	01	800,00
Harpa Lyon Healy	01	3.500,00	01	3.500,00
Piano Kwai	01	3.400,00	01	3.400,00

Valor: R\$ 13.200,00 - vaor referente a 01 diaria

INSTUMENTOS SUJEITOS A DISPONIBILIDADE EM ESTOQUE

Frete incluso - com recibo

www.estudio57sp.com - Facebook:ESTUDIO57SP

São Paulo, 02 de Julho de 2024

Sueli Siqueira Collaco

Fls. N° 45
Proc. N° 0685124
Rubrica.....

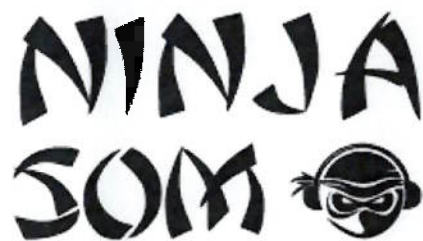
De: Vendas - NinjaSom <vendas@nijasom.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 4 de julho de 2024 13:41
Para: Sueli Siqueira Collaco
Assunto: RES: Locação de Instrumentos Musicais

Boa tarde!

Agradeço o contato com a Ninja Som.

Infelizmente não realizamos locação. Trabalhamos apenas com vendas.

Atenciosamente,



Lucas Antunes

Televendas / Site

✉ lucas@nijasom.com.br
vendas@nijasom.com.br
☎ 0800-777-2690 11 3224-2699
+55 11 98326-1569
🌐 www.nijasom.com.br
📍 Rua Santa Ifigênia, 562 - Santa
Efigênia - São Paulo - 01207-000

De: Sueli Siqueira Collaco [mailto:suelicollaco@tvcultura.com.br]
Enviada em: terça-feira, 2 de julho de 2024 13:30
Para: atendimento@nijasom.com.br
Assunto: Locação de Instrumentos Musicais
Prioridade: Alta

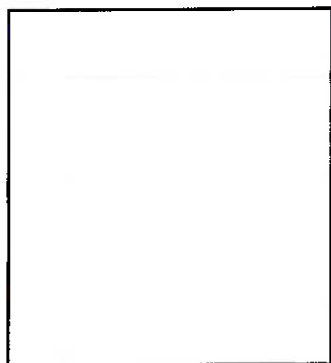
Prezados, boa tarde.

Solicitamos apresentar proposta para fornecimento de Prestação de Serviço – Locação de Instrumentos Musicais, conforme descritivo anexo TR 667/2024.

Solicitamos que a proposta deverá ser apresentada no prazo de 05 dias.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atte.



Sueli Siqueira Collaço

Comprador Pleno

55 (11) 2182-3150

Fundação Padre Anchieta

Centro Paulista de Rádio e TV Educativas

Rua Cenno Sbrighi 378, Água Branca. São Paulo, SP.

tvcultura.com.br

Catálogo Compras.gov.br

600800

Materiais

MATERIAL

QUANTIDADE

Informe a quantidade:

Digite a quantidade

UNIDADE DE FORNECIMENTO

484603

Instrumento Musical - Percussão

Tipo: Tipanos
 Material: Alumínio/Cobre
 Componentes: 5
 Tamanho: 20 X 23 X 26 X 29 X 32 POL
 Características Adicionais: Cinturão Em Aço Para Apoio De Cupula Suspe

ete Leilosa

442167

Instrumento Musical - Percussão

Tipo: Marimba
 Material: Madeira Rosewood De Honduras
 Componentes: 64 Teclas
 Características Adicionais: Tubos Em Alumínio Na Cor Preto Fosco

600800

Instrumento Musical - Percussão

Tipo: Xilofone
 Material: Madeira/Metal
 Componentes: 44 Teclas 3.5 Oitavas. Com Extensão De F4 A C8
 Tamanho: 67 X 37 X 145 CM
 Características Adicionais: Suporte Com Travas Nas Rodas

Código ↑↓	Nome do Material ↑↓	Ação ↑↓
602791	Instrumento Musical - Corda Componentes: Arco De Madeira E Crina Animal. Bag Luxo E Breu Tipo: Violoncelo	+

468489

Piano

Tipo: Acústico
 Modelo: Cauda
 Tecla: 88 Teclas
 Acessórios: S/ Banqueta C/ Pedal

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		Fis. N°.....
				Proc. N°.....
				Rúbrica.....
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.591.225/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/12/2008	
NOME EMPRESARIAL TUDO PARA ORQUESTRA LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-02 - Produção musical 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R SILVANO DE ALMEIDA		NÚMERO 481	COMPLEMENTO CASA 11	
CEP 02.723-110	BAIRRO/DISTRITO VILA SIQUEIRA	MUNICÍPIO SAO PAULO		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@CCCENTER.COM.BR		TELEFONE (11) 3992-7052/ (11) 3485-6300		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/12/2008		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/07/2024 às 16:52:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO, CIENCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SAO PAULO
NIRE UNIDADE
DEPARTAMENTO DE REGISTRO
SOB O NUMERO 3522808557-7
SECRETARIA GERAL

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo
Indústria Comércio Exterior
Registro do Comércio - DNRC
Econômico, Ciência e Tecnologia
4 DEZ 2013
Capa de Requerimento

Fls. Nº 48
Proc. Nº 0685124
Rúbrica

JUCESP PROTOCOLO
2.231.766/13-9

N.º 1
SINGULAR
MATRIZ ☐
FILIAL ☐

SEQ. DOC.
1
3

E. R. 001
ASSIAMI

Junta Comercial
São Paulo
DEFERIDO
10 DEZ 2013
Mara Silveira
RG: 8.592.897-2 SSP/SP
Assessoria Jurídica

DADOS CADASTRAIS

SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR			NIRE DA SEDE	
ATO(S) Constituição por Transformação de Empresário em Sociedade LTDA;				
NOME EMPRESARIAL TUDO PARA ORQUESTRA LTDA				
LOGRADOURO RUA SILVANO DE ALMEIDA			NÚMERO 481	
COMPLEMENTO CASA 11	BAIRRO/DISTRITO VILA SIQUEIRA	CEP 02723-110	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5433	JUNTA - ESCRITÓRIO 09 PROT
MUNICÍPIO São Paulo			UF SP	
CORREIO ELETRÔNICO CUCENTER@UOL.COM.BR			TELEFONE 39927052	
NOME DO ADVOGADO		N. OAB	U.F.	
VALORES RECOLHIDOS DARE 54,00 DARF 21,00		IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA NOME: ANDRE FERNANDO DOS SANTOS SILVA (Administrador) ASSINATURA: <i>Andre Fernando dos Santos Silva</i> DATA ASSINATURA: 25/11/2013		

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

Controle Internet
013435159-2


JUCESP

"CONTRATO SOCIAL"

POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

Fls. Nº 49
Proc. Nº 0635/24
Rubrica 8

DA SOCIEDADE LIMITADA:

Visto
Conferido
RG: 8.612.987

MERCIAL
GIONAL 01-SP

Z 2013 *

COLO

LTDA

TUDO PARA

ORQUESTRA

9001-9/02	PRODUÇÃO MUSICAL
8230-0/01	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
9001-9/06	ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
9003-5/00	GESTÃO DE ESPAÇOS PARA ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS
7990-2/00	SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
7729-2/02	ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS
4930-2/02	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
4930-2/01	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL

FIRMADA EM: SP/SP, 22/12/2008
NIRE 3512392657 em sessão de 22/12/2008
CNPJ 10.591.225/0001-13

DOCUMENTO ELABORADO POR:

E.I. CENTER CONTÁBIL - CRC 149941 SP

CONTABILIDADE: Assessoria e Exec. de Servs. Fisco-Contábeis em Geral;
Departamento Pessoal - Fiscal - De Documentação (Aberturas, Alterações,
Certidões, Marcas e Patentes...) Contadoria e afins Pára-Contábeis.
Sede Própria: Rua Marilândia, 70 - Freg. do Ó - SP/SP

Fone /Fax /Secret. Eletr.(0**11) 39927052 - 34856300 - e-mail cccenter@uol.com.br

JUCESP

Fls. Nº 50
Proc. Nº 0685/24
Rúbrica**CONTRATO SOCIAL****POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO****TUDO PARA****ORQUESTRA****LTDA**

Pelo presente instrumento particular grafado, os ao final assinados, Sr. **ANDRE FERNANDO DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 27.245.181-2 SSP/SP e do CPF 274.257.408-50, residente e domiciliado à Rua Silvano de Almeida, nº 481 - Casa 11 Altos - Vila Siqueira - CEP 02723-110 - São Paulo/SP - Brasil, Empresário, com sede Rua Silvano de Almeida, nº 481 - Casa 11 - Vila Siqueira - CEP 02723-110 - São Paulo/SP - Brasil, inscrito na JUCESP sob o NIRE 3512392657-1 em sessão de 22/12/2008 e no CNPJ sob nº 10.591.225/0001-13, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu o sócio Sr. **RODNEI BRENTTEL**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 7.815.015-2 SSP/SP e do CPF 006.218.778-32, residente e domiciliado à Rua São Lourenço, nº 89 - Chácara Remanso - CEP 06726-340 - Cotia/SP - Brasil, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA PRIMEIRA.

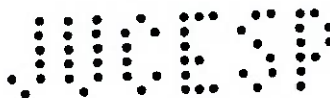
O empresário individual atuou sob a firma ou denominação, nome empresarial "**ANDRE F DOS SANTOS SILVA - ME**", nesta data é alterada pela sociedade passando a ter a seguinte denominação social: "**TUDO PARA ORQUESTRA LTDA**", conforme Lei 9841/99 e CCB,

DOCUMENTO ELABORADO POR:

E.I. CENTER CONTÁBIL - CRC 149941 SP

CONTABILIDADE: Assessoria e Exec. de Servs. Fisco-Contábeis em Geral;
Departamento Pessoal - Fiscal - De Documentação (Aberturas, Alterações,
Certidões, Marcas e Patentes...) Contadoria e afins Para-Contábeis.
Sede Própria: Rua Marilândia, 70 - Freg. do Ó - SP/SP

Fone /Fax /Secret. Eletr.(0**11) 39927052 - 34856300 - e-mail cccenter@uol.com.br



Fls. Nº 57
Proc. Nº 0685/24
Rúbrica

CLÁUSULA SEGUNDA.

A sede e domicílio é estabelecida à Rua Silvano de Almeida, nº 481 - Casa 11 - Vila Siqueira - CEP 02723-110 - São Paulo/SP - Brasil.

A sociedade pôde estender suas atividades a qualquer outro ponto do território nacional, com abertura de filiais e ou sucursais legalmente agregando a este.

CLÁUSULA TERCEIRA.

O empresário individual tinha pôr objeto a prestação de serviços de: aluguel de aparelhos musicais, aparelhos e utensílios de uso doméstico e pessoal, com promoção e organização de eventos musicais, transporte rodoviário de cargas, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional, o qual é alterado nesta data passando a ser o descrito reto seu Objetivo Social:

- Produção de orquestras, bandas, concerto e óperas. (9001-9/02);
- A atividade de gestão e exploração de casas de espetáculos, casas de cultura e espaços para eventos artísticos. (9003-5/00);
- Atividade de sonorização e iluminação de salas de teatro, musica e de outros espaços dedicados a atividades artísticas e culturais. (9001-9/06);
- Atividades de promoção do turismo local, serviços de informações e assistências a visitantes, com venda de ingressos para teatro, cinema, shows, entre outras atividades de recreação e lazer. (7990-2/00);
- Aluguel de instrumentos musicais e utensílios de uso pessoal e doméstico. (7729-2/02);
- Os serviços de organização e gestão de espaço para: feiras, congressos, convenções, exposições, festas e eventos familiares ou festa de formatura, incluindo ou não o fornecimento de pessoal para operar a infraestrutura do local. (8230-0/01);
- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional. (4930-2/02 e 4930-2/01).

CLÁUSULA QUARTA.

O Capital o qual era de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nesta data é alterado, passando a compor o Capital Social de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 100 (cem) quotas, no valor nominal de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada uma, totalmente realizado e integralizado em moeda corrente do país e distribuído entre os sócios de forma igualitária conforme segue:

ANDRE FERNANDO DOS SANTOS SILVA = 50 % = 50 quotas, totalizando R\$ 10.000,00
RODNEI BRENTTEL = 50 % = 50 quotas, totalizando R\$ 10.000,00

Totais... 100 % das partes = 100 quotas = R\$ 10.000,00

DOCUMENTO ELABORADO POR:

E.I. CENTER CONTÁBIL - CRC 149941 SP

CONTABILIDADE: Assessoria e Exec. de Servs. Fisco-Contábeis em Geral;
Departamento Pessoal - Fiscal - De Documentação (Aberturas, Alterações,
Certidões, Marcas e Patentes...) Contadoria e afins Para-Contábeis.
Sede Própria: Rua Marilândia, 70 - Freg. do Ó - SP/SP

Fone /Fax /Secret. Eletr.(0**11) 39927052 - 34856300 - e-mail cccenter@uol.com.br



[Handwritten signatures and initials]

Rúbrica.....

da, a responsabilidade de cada um é
solidariamente pela integraliz

Viso
Conferido
RG: 8.662.897

- Parágrafo primeiro: A sociedade tem deliberado entre si, e nesta, que de forma alguma reduzirá seu Capital Social.

A empresa iniciou suas atividades em 11/12/2008 e seu prazo é indeterminado.

A sociedade não se extinguirá com retirada de qualquer um dos sócios, tendo deliberado entre si, e nesta, que sempre terão no mínimo 2 (dois) sócios. Em falecendo ou impedido em definitivo algum sócio, seus negócios continuarão com seus herdeiros ou com quem o impedido indicar, desde que este, o qual será elevado a sócio, apresente-se idôneo e apto as funções do então ex.- sócio afim dos registros em 30 (trinta) dias, pôr fim, a tudo em não ocorrendo deverá haver a apresentação do dito representante legal e ocorrerá a paga das quotas pela multiplicação da média dos 4 (quatro) últimos faturamentos/mês pelo índice a ser ajustado quando de negociação elevado a proporção das quotas quanto ao Capital Social, ocorrendo a liquidação em 90 (noventa) dias sendo que os sócios, herdeiros e ou representante legal poderão vir, somente em último caso a deliberar pela dissolução da sociedade.

A sociedade se liquidará nos casos previstos em Lei, ou conforme colocado acima, devendo ficar como liquidante o sócio que tiver o maior número de quotas ou quem este indicar. Nessa hipótese, os haveres da Sociedade serão aplicados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver rateado entre os sócios na proporção ao número de quotas que cada um possuir.

Parágrafo único - Em tempo: até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

As quotas são indivisíveis. Os sócios poderão ceder suas quotas, total ou parcial, a quem seja sócio, independentemente da anuência dos demais, não podendo para com pessoas estranhas sem antes oferecê-las pôr escrito a seu sócio, com prazo mínimo de 90 (noventa) dias à decisão, observando ainda que o fechamento com terceiros só se fará legal com a anuência de $\frac{3}{4}$ (três quartos) das quotas de Capital Social representadas, o qual em sendo idôneo e capaz não poderá ser rejeitado. O remanescente em igualdade de condições e preço com o terceiro ainda

E.I. CENTER CONTÁBIL - CRC 149941 SP

CONTABILIDADE: Assessoria e Exec. de Servs. Fisico-Contábeis em Geral;
Departamento Pessoal - Fiscal - De Documentação (Aberturas, Alterações,
Certidões, Marcas e Patentes...) Contadoria e afins Para-Contábeis.
Sede Própria: Rua Marilândia, 70 - Freq. do Ó - SP/SP

Fone /Fax /Secret. Eletr.(0**11) 39927052 - 34856300 - e-mail cccenter@uol.com.br

JUCESP

Fls. Nº 53

Proc. Nº 0685/24

poderá fazer valer a prioridade de aquisição das mesmas no ato da assinatura como anuente do negócio.

CLÁUSULA SÉTIMA.

11 12 13



A administração desta sociedade sempre estará grafada no corpo do Contrato Social, podendo ser exercida e conduzida pôr sócio ou nomeado, por 2/3 do Capital Social integrado ou mais, este último contratado conforme CLT ou independente, ou seja, um administrador externo ao qual será estabelecida sua remuneração e ademais em instrumento específico à parte. O independente será por período de prestação de até 4 anos, conforme art. 598, que reza o convencionado e independentemente de quaisquer processo administrativo em curso por mais importante que o seja. O administrador sócio terá pôr tempo indeterminado. Em quaisquer dos tipos, entre outras deverá ter, no exercício de suas funções, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios e particulares negócios.

É vedado ao administrador fazer-se substituir e ou ter outro nomeado em instrumento em separado.

O administrador poderá assinar isoladamente quanto a assuntos financeiros. Ao administrador, entre outras, cabe o direito privativo ao uso da firma ou denominação social, porém somente em nome da sociedade e em seu interesse social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros. A destituição poderá ocorrer a qualquer tempo por vontade e no mínimo pela metade mais um do Capital Social em firma pelos quotistas, e instrumentado.

Nos diversos negócios, inclusive nos bancários, a princípio, poderá ser dispensada a firma específica dos sócios, caso, estes se fizerem representar. O terceiro administrador, não sócio, e por ofício, dentro do Instrumento Social, tem este como mandato praticando os atos em nome dos mandantes e pela empresa, não podendo alienar, hipotecar, transigir, ou praticar outros quaisquer atos que exorbitem da administração ordinária, se não por procuração com poderes especiais e expressos específicos e aos mencionados no artigo 1.071 do CC.

A sociedade delibera que a administração da sociedade será exercida somente pelos sócios Sr. ANDRE FERNANDO DOS SANTOS SILVA e o Sr. RODNEI BRENTTEL, em observância com o todo descrito nesta cláusula. Os negócios e correlatos objetivados pela sociedade serão geridos pôr todos aqueles em função e conforme formato imposto pela administração.

CLÁUSULA OITAVA.

Todos os sócios, inclusive os não administradores, tem o direito e devem ao menos uma vez a cada mês, vistoriar os atos pela empresa a fim de aceite, que será automático, ou em contraposição pôr escrito.

DOCUMENTO ELABORADO POR:

E.I. CENTER CONTÁBIL - CRC 149941 SP

CONTABILIDADE: Assessoria e Exec. de Servs. Fisco-Contábeis em Geral;
Departamento Pessoal - Fiscal - De Documentação (Aberturas, Alterações,
Certidões, Marcas e Patentes...) Contadoria e afins Pára-Contábeis.
Sede Própria: Rua Marilândia, 70 - Freg. do Ó - SP/SP

Fone /Fax /Secret. Eletr.(0**11) 39927052 - 34856300 - e-mail cccenter@uol.com.br

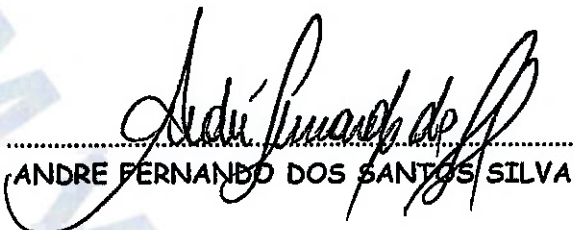
✓

JUCESP

Fls. Nº 59
Proc. Nº 0685/24
Rúbrica X

E assim pôr estarem justas as cláusulas e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor, sem nenhuma rasura, emendas ou entrelinhas e nenhuma ressalva impressa dos sócios, na presença de 2 (duas) testemunhas e encaminham o registro e arquivamento em até 30 (trinta) dias, e tudo presente nas formas das Leis atuais e vigentes na data.

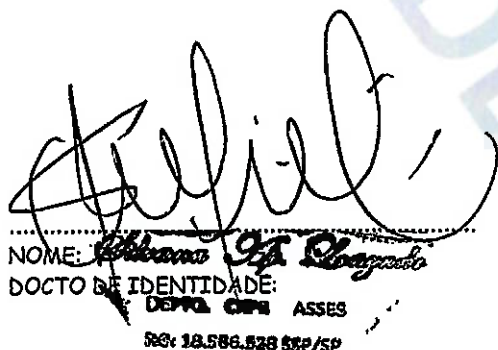
São Paulo/SP, 01 de Dezembro de 2013

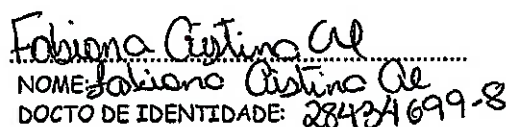

ANDRE FERNANDO DOS SANTOS SILVA




RODNEI BRETEL

Testemunhas:


NOME: Fabiana Custino de
DOCTO DE IDENTIDADE: 28434699-8
RG: 18.586.528 SP/SP


NOME: Fabiana Custino de
DOCTO DE IDENTIDADE: 28434699-8

... folha de assinaturas referente a:

CONTRATO SOCIAL ...
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

"TUDO PARA ORQUESTRA LTDA"

DOCUMENTO ELABORADO POR:

E.I. CENTER CONTÁBIL - CRC 149941 SP

CONTABILIDADE: Assessoria e Exec. de Servs. Fisco-Contábeis em Ger
Departamento Pessoal - Fiscal - De Documentação (Aberturas, Alterações,
Certidões, Marcas e Patentes...) Contadoria e afins Pára-Contábeis.
Sede Própria: Rua Marilândia, 70 - Freg. do Ó - SP/SP

Fone /Fax /Secret. Eletr.(0**11) 39927052 - 34856300 - e-mail cccenter@uol.com.br



JUCESP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

Fls. Nº 56
Proc. Nº 068514
Rúbrica

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DA FCPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

☒ Junta Comercial do Estado de São Paulo

CÓDIGO DE ACESSO
05.10.03.67.58 - 10.591.225.000.113

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)
TUDO PARA ORQUESTRA LTDA

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
10.591.225/0001-13

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

0 Alteração do nome empresarial (firma ou denominação) - 25/11/2013
222 Enquadramento/Reenquadramento/Desenquadramento de ME/EPP - 25/11/2013
225 Alteração da natureza jurídica - 25/11/2013
244 Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias) - 25/11/2013
247 Alteração de capital social - 25/11/2013
Quadro de Sócios e Administradores - QSA



03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME
ANDRE FERNANDO DOS SANTOS SILVA

CPF
274.257.408/50

LOCAL

DATA
28/11/2013

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com uso de senha da Sefaz SP

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - JUCESP

JUCESP

Fls. N° 57
Proc. N° 0685/24
Rúbrica

JUCESP
Junta Comercial do
Estado de São Paulo

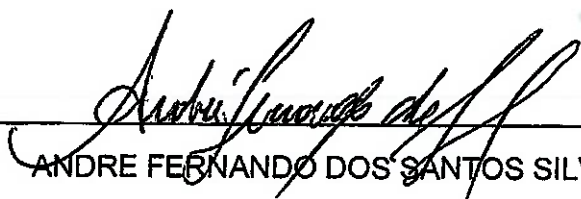
DECLARAÇÃO



Eu, ANDRE FERNANDO DOS SANTOS SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 272451812, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 274.257.408-90, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa TUDO PARA ORQUESTRA LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) RUA SILVANO DE ALMEIDA, 481, CASA 11, VILA SIQUEIRA, São Paulo, São Paulo, CEP 02723-110, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.


ANDRE FERNANDO DOS SANTOS SILVA

RG: 272451812

TUDO PARA ORQUESTRA LTDA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TUDO PARA ORQUESTRA LTDA
CNPJ: 10.591.225/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:32:02 do dia 02/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/12/2024.

Código de controle da certidão: **4D3D.A358.89BA.62CA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Fls. N° 59
Proc. N° 0685/24
Rúbrica

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 10.591.225

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 59228396

Data e hora da emissão 23/07/2024 16:54:40

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1

(hora de Brasília)

Fls. N° 60
Proc. N° 0685/24
Rúbrica 21

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 10.591.225/0001-13
Razão Social: TUDO PARA ORQUESTRA LTDA ME
Endereço: R SIMAO VELHO 368 CJ 51 / VILA ALBERTINA / SAO PAULO / SP / 02731-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/07/2024 a 07/08/2024

Certificação Número: 2024070907141584878298

Informação obtida em 23/07/2024 17:04:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Fls. N.º 67
Proc. N.º 0689/24
Rúbrica.....

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TUDO PARA ORQUESTRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.591.225/0001-13

Certidão n.º: 51262634/2024

Expedição: 23/07/2024, às 16:56:05

Validade: 19/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TUDO PARA ORQUESTRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **10.591.225/0001-13**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

FIS. N° 62
Proc. N° 0685/24
Rúbrica 8

Certidão Número: 0680718 - 2024

CPF/CNPJ Raiz: 10.591.225/

Contribuinte: TUDO PARA ORQUESTRA EIRELI

Liberação: 18/06/2024

Validade: 15/12/2024

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 3.858.065-9- Início atv :22/12/2008 (R SILVANO DE ALMEIDA, 00481 - CEP: 02723-110)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é:
REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 16:56:29 horas do dia 23/07/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 915A0E85

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL - CADIN

Comprovante de Inexistência de Registros

Não foram encontradas pendências inscritas no Cadastro Informativo Municipal – CADIN para Pessoa Jurídica abaixo qualificada na data e hora indicada:

CNPJ Raiz: **10.591.225/0000-00**

Data: **23/07/2024**

Razão Social: **TUDO PARA ORQUESTRA LTDA**

Hora: **17:08:09**

Número de Controle: **2024-0723-0214-2148**

Artigo 7º da Lei Municipal nº 14.094, de 06 de dezembro de 2005: "A inexistência de registro no CADIN MUNICIPAL não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos."

Este comprovante é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada no Portal CADIN da Secretaria Municipal Fazenda do Município de São Paulo, no endereço:
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> por meio do código: 2024-0723-0214-2148.

SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Frequências Frequentes Fale Conosco

Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação	Manuais
-------	------------	----------------	--------------	----------	-------------	---------

16:58:19

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

CNPJ/CPF

Ordenar Por



Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Seleccionada

Data e Hora da Consulta:

terça-feira, 23 de julho de 2024 às 16:57

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 10.591.225/0001-13 E RAZÃO SOCIAL/NOME: TUDO PARA ORQUESTRA EIRELI - ME

Clique aqui para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

Fls. N° 64
Proc. N° 0605124
Rúbrica 8

CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressalvando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 23/07/2024, às 16h59, IMPEDIMENTOS DE LICITAÇÃO/CONTRATO/CHAMAMENTO PÚBLICO/CELEBRAÇÃO DE PARCERIA relacionados ao CNPJ 10.591.225/0001-13 informado.

Fls. N° 65
Proc. N° 0689/24
Rúbrica

Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 23/07/2024, às 16h59.

Para conferência:

acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: 8ed77c9c-0103-46ca-a639-b33d86d44c3d

ou acesse utilizando o QR Code



FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 10591225000113

LIMPAR

Data da consulta: 23/07/2024 17:11:54

Data da última atualização: 07/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 07/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 07/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 07/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 07/2024 (Diário Oficial da União - CEAF)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

Fls. N° 66
Proc. N° 0685/24
Rúbrica. 8/24



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

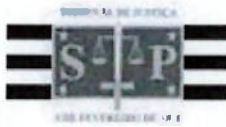
Fls. N° 67
Proc. N° 0685/24
Rúbrica Jf

Certifico que nesta data (23/07/2024 às 17:02) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 10.591.225/0001-13.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 66A0.0C53.1127.E947 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



24/07/2024

0077749617

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

Fls. N.º	68
Proc. nº	0688/24
Rubrica	

CERTIDÃO Nº: 3101235**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 23/07/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

TUDO POR ORQUESTRA LTDA, CNPJ: 10.591.225/0001-13, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 24 de julho de 2024.

PEDIDO Nº: 0077749617



Adriana Ferreira dos Santos

De: Adriana Ferreira dos Santos
Enviado em: terça-feira, 23 de julho de 2024 18:03
Para: TUDO PARA ORQUESTRA ANDRÉ PRODUÇÕES; Sueli Siqueira Collaco
Assunto: RES: Orçamento Preludio 2024

Oi André, boa tarde!

Estamos instruindo o processo administrativo para a contratação da locação dos instrumentos objeto do TR 667/2024, para tanto, precisamos encartar nos autos o Balanço Patrimonial de 2022 e 2023 da Tudo para Orquestra, atestado de capacitação técnica referente as locações similares dos instrumentos constantes no referido TR e uma declaração subscrita pelo representante legal de que essa empresa ***"tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação."***

No aguardo dos documentos e da declaração.

Grata e atentamente,



Adriana Ferreira
Gerente de Compras
55 (11) 2182-3003
Fundação Padre Anchieta
Centro Paulista de Rádio e TV Educativas
Rua Cenno Sbrighi 378, Água Branca. São Paulo, SP.
tvcultura.com.br



Adriana Ferreira dos Santos
Gerente de Compras
55 (11) 2182-3003
Fundação Padre Anchieta
Centro Paulista de Rádio e TV Educativas
Rua Cenno Sbrighi 378, Água Branca. São Paulo, SP.
tvcultura.com.br



"Essa mensagem contém informações restritas e é direcionada apenas à pessoa especificada. Se você não for o destinatário especificado, não deve divulgar, distribuir ou copiar este e-mail. Você não pode usar ou encaminhar os anexos neste e-mail. Por favor, notifique o remetente imediatamente por e-mail, se você recebeu este e-mail por engano, e exclua o e-mail do seu sistema."

De: TUDO PARA ORQUESTRA ANDRÉ PRODUÇÕES <tudoparaorquestra@gmail.com>

Enviada em: terça-feira, 23 de julho de 2024 10:36

Para: Adriana Ferreira dos Santos <adrianaferreira@tvcultura.com.br>; Sueli Siqueira Collaco <suelicollaco@tvcultura.com.br>

Assunto: Orçamento Preludio 2024

Sueli,

Bom dia!

segue em anexo orçamento solicitado,

Fico a disposição

Abs,

André



Tudo Para Orquestra

Locação de Instrumentos e Acessórios

Sala de Ensaios | Estúdio de Gravação



(11) 97223-3271



tudoparaorquestra@gmail.com



www.tudoparaorquestra.com.br

Conheça

A primeira empresa do Brasil
especializada em Orquestras

Clique para ver nosso Instagram 

INS

Spam

TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

LOCAÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS

FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA E RÁDIO E TV EDUCATIVAS

(Processo Administrativo nº 0685/2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024 QUE FAZEM ENTE SI A FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA – CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS, E A TUDO PARA ORQUESTRA LTDA PARA LOCAÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA O PROGRAMA PRELÚDIO.

A Fundação Padre Anchieta - Centro Paulista de Rádio e TV Educativas, com sede na Rua Cenno Sbrighi, nº 378 - bairro: Água Branca, na cidade de São Paulo/SP - CEP: 05036-900, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 61.914.891/0001-86, neste ato representada pelos Diretores que ao final subscrevem, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa TUDO PARA ORQUESTRA LTDA., com sede na Rua Silvano de Almeida, nº 481, Casa 11, Bairro Vila Siqueira, São Paulo/SP, CEP 02.723-110, inscrita no CNPJ sob o nº 10.591.225/0001-13, neste ato representada por seu sócio, Sr. André Fernando dos Santos Silva, portador do RG nº 27.245.181-2 e do CPF/MF nº 274.257.408-50, brasileiro, casado e empresário, doravante designado CONTRATADO, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 0685/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente contrato é a locação de instrumentos musicais para os candidatos que participam do concurso de música erudita "Prelúdio".

- 1.1. A contratação deverá ser por estimativa porque a locação dos instrumentos só poderá ser determinada a cada etapa da competição e depende diretamente da performance dos músicos competidores;
- 1.2. A locação deverá seguir os termos da tabela abaixo, condições e exigências estabelecidas no respectivo Termo de Referência, considerando que a locação de um mesmo instrumento pode ser demandada por até 1 (uma) diária e um máximo de 1 (uma) etapa de competição:

1.3. Detalhamento dos Instrumentos Musicais

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR DA DIÁRIA	QUANTIDADE ESTIMADA DA DE DIÁRIAS
1	TIMPANOS 23, 26, 29 e 32 Cuba em fibra Marca Colaneri Marcador de Notas Pedal de afinção	1 peça	1	R\$ 3.200,00	18
2	MARIMBA 5.3 OITAVOS Marca Alves 61 Teclas C2/C7 com 7 larguras	1 peça	1	R\$ 800,00	6
3	XILOFONE 3.5 OITAVAS Extensão F4-C8 Barras de 10-3/4" para notas mais grave a 4-15/16" para nota mais aguda C5 e C8 1-1/2" de largura por 5/8" de espessura Afinção = 442 Teclas em Kelon	1 peça	1	R\$ 550,00	3
4	PIANO Marca Kawai GX – 7 Altura 10 cm Largura 157 cm/Peso 415kg Profundidade 220 cm Extensão 88 teclas	1 peça	1	R\$ 3.200,00	18
5	HARPA Marca Lyon & Healy 47 Cordas 7 pedais	1 peça	1	R\$ 2.500,00	6
6	FRETE Quinta-feira Sexta-feira Sábado	Transporte	3	R\$ 300,00	18

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.4.1. O Termo de Referência nº 667/2024;
 1.4.2. A Proposta da Proponente;

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total **estimado** da contratação é de **R\$ 53.150,00** (cinquenta e três mil e cento e cinquenta reais), sendo:

5.1.1. Que o valor da diária está devidamente discriminado no item 1.3 da cláusula Primeira deste instrumento.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VII)

6. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na prestação do serviço fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.10.1 A Administração terá o prazo previsto no item 7.9 do Termo de Referência nº 667/2024 para efetuar o pagamento, a contar da data do protocolo do requerimento;

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

8.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como ~~exclusivamente~~ seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato, **se assim for exigido**.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade, **se exigido**.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, **se aplicável ao caso**;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os instrumentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o

Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, se aplicável a presente contratação;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não será exigida garantia de execução no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação

FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA – CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS

Rua Cenno Sbrighi, nº 378 – Água Branca – São Paulo/SP

TEL. (11) 2182-3161 / 2182-3162 – E-MAIL: licitacao@tvcultura.com.br

sem motivo justificado;

- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- IV. **Multa:**
 - 1. Moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias ;
 - 1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
 - 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
 - 4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.
 - 5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.
 - 6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo

FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA – CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS

Rua Cenzo Sbrighi, nº 378 – Água Branca – São Paulo/SP

TEL. (11) 2182-3161 / 2182-3162 – E-MAIL: licitacao@tvcultura.com.br

de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 Indenizações e multas.

13.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou

entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação Padre Anchieta deste exercício, conforme Solicitação de Compras nº 067005/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- 17.1 Cabe ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



Fls. N.º	82
Proc. nº	0685129
Rubrica	

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

- 18.1 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Paulo, _____ de _____ de 2024.

FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA – CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS

CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Fundação Padre Anchieta – Centro Paulista de Rádio e TV Educativas.

CONTRATADA: TUDO PARA ORQUESTRA LTDA.

CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____/2024

OBJETO: Locação de instrumentos musicais para o programa Prelúdio.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução de julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados relativamente ao aludido processo serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Paulo, _____ de _____ de 2024

Pela **CONTRATANTE: FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA:**

O(s) Representante(s) da Fund. Pe. Anchieta signatário(s) do presente, ressalva(m) que concorda(m) com a ciência dos despachos e decisões do TCE/SP pelo D.O.E, enquanto no exercício de suas funções perante a Fundação, devendo, após, receber(em) ciência e intimação pessoal	

Pela **CONTRATADA:** _____

Assinatura:

Nome(s) do(s) Responsável(eis):

Cargo(s) do(s) Responsável(eis):

E-mail Institucional:

E-mail pessoal:

PROCESSO: 0685/2024
INTERESSADO: DIRETORIA DE PRODUÇÃO
SC: 067005/2024
ASSUNTO: Contratação de serviço de locação de instrumento musicais para gravação do programa "Prelúdio".
REFERÊNCIA: Contratação Direta

À
DIRETORIA JURÍDICA
Senhor Diretor,

Em observância ao art. 70, I, da Lei Federal nº 14.133/21, o Documento de Formalização de Demanda – DFD de fls. 05/08 deste processo, noticia que o presente trata-se do pedido de contratação direta de ***"locação dos instrumentos musicais necessários para atender à demanda do programa "Prelúdio". Como na TV Cultura não possui estes instrumentos, é preciso que seja locado de empresa especializada com disponibilidade de prestar serviço nas datas determinadas. Esta programação de serviço deve incluir o transporte e a afinação do instrumento"***. (grifei)

O Estudo Técnico Preliminar nº 213/2024 (fls. 09/13), em cumprimento ao art. 18, I, da Lei Federal nº 14.133/21, assim justifica o pleito da contratação:

"No segundo semestre de 2024, a TV Cultura produzirá uma nova temporada do "Prelúdio", tradicional programa que oferece uma plataforma para jovens músicos clássicos exibirem suas habilidades e competirem entre si. Os participantes são selecionados por meio de uma audição e passam por várias etapas de eliminação até a grande final, quando o vencedor recebe uma bolsa de estudos na renomada "Liszt Ferenc Academy of Music" na Hungria. A temporada 2024 contará com a participação de 16 candidatos e será composta por 12 programas.

No "Prelúdio" as apresentações musicais dos concorrentes são acompanhadas por uma orquestra com formação instrumentais adequada a cada peça executada. A composição da orquestra

FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS

Rua Cenno Sbrighi, 378 Água Branca – São Paulo – SP

Fone: (11) 2182-3002 - Fax: (11) 2182-3128

Adriana Ferreira
Gerente de Compras
Fundação Padre Anchieta
RG 25.759.607-0

varia de acordo com as necessidades musicais de cada performance e geralmente inclui instrumentos como violino, violas, violoncelos, contrabaixos, flautas, oboés, clarinetes, fagotes, trompas, trompetes, trombones, tuba e percussão.

A maioria dos instrumentos pertence aos músicos, mas aqueles de tamanho grande, que não podem ser transportados como objetos pessoais, são fornecidos pelo programa. Por isso, para a gravação do Prelúdio, a TV Cultura precisa alugar estes instrumentos, que podem ser tocados tanto pela orquestra quanto pelos candidatos, de acordo com as músicas que serão executados em cada episódio”.

“A locação dos instrumentos musicais é a forma mais eficiente de atender a esta necessidade. A aquisição dos instrumentos pela FPA não se prova como solução pois a cada temporada da competição pode haver uma demanda diferente de instrumento musical, visto que há uma variedade muito grande de competidores, cada qual com sua especialidade dentro do universo da música erudita, que é muito amplo. Além disso, o programa Prelúdio é considerado uma atração de temporada, não ocupando a grade de programação da TV Cultura durante o ano. A competição, a cada ano, é produzida em 12 episódios, sendo exibida em somente 4 meses da programação. Com esta regularidade, torna-se mais vantajoso a locação dos instrumentos. Na opção de aquisição, estes instrumentos ficariam ociosos por um período muito grande do ano”.

Às fls. 14/26, foi acostado o Termo de Referência nº 667/2024, contendo as especificações, as quantidades, as indicações das marcas, com as devidas justificativas para as suas exigências e as condições para a realização da locação almejada, destacando a exigência de que ***“é imprescindível que a empresa contratada forneça os instrumentos musicais de acordo com as especificações técnicas mencionadas neste termo de referência e siga o cronograma indicado do item 4. Além disso a prestação de serviço deve incluir o transporte e a afinação dos instrumentos, quando se aplicar”***. (grifei)

Nesse sentido, o TR nº 667/2024 foi submetido a 11 (onze) empresas do mesmo ramo de atividade compatível com a locação pretendida e empreendemos esforços e contatos nas devolutivas, no entanto, recebemos apenas 2 (dois) orçamentos válidos, o orçamento apresentado pela empresa Tudo para Orquestra (fl. 43) e outro apresentado pelo Estúdio 57 (fl. 44).

É importante destacar que por se tratar de instrumentos eruditos, usados apenas em concertos e composições/arranjos de músicas clássicas produzidos por poucos artistas da respectiva categoria, os referidos instrumentos são encontrados apenas por colecionadores especializados, diferentemente do grande mercado varejista de instrumentos populares que são amplamente encontrados.

Da pesquisa de preços depreende-se que os valores das locações por diárias de cada instrumento ofertados pela empresa Tudo para Orquestra são mais vantajosos financeiramente para a realizar a contratação, conforme seguem:

DIÁRIA POR INSTRUMENTO	TUDO PARA ORQUESTRA (Diária)	ESTÚDIO 57 (Diária)
Tímpanos	R\$ 3.200,00	R\$ 4.500,00
Marimba	R\$ 800,00	R\$ 1000,00
Xilofone	R\$ 550,00	R\$ 800,00
Harpa	R\$ 2.500,00	R\$ 3.500,00
Piano	R\$ 3.200,00	R\$ 3.400,00
SUBTOTAL	R\$ 10.250,00	R\$ 13.200,00

A tentativa de complementar a pesquisa de mercados com os preços publicados no Portal do Comprasgov foi fracassada, pois em decorrência da previsão constante no TR nº 213/2024 de que ***“é necessário que todos os instrumentos musicais sejam locados pela mesma empresa para viabilizar a logística e garantir as entregas simultâneas nas datas previstas neste Termo de Referência, sob pena de inviabilizar a realização das etapas se houver fornecedores”***, constata-se do print sistêmico de fl. 46 que não há cadastro da harpa para ser contemplada na respectiva pesquisa tão pouco para submeter a presente contratação direta em disputa eletrônica.

Diante cenário acima exposto, instruímos o presente com a documentação emitida em nome da empresa que ofertou o menor valor, conforme segue:

FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS

Rua Cenno Sbrighi, 378 Água Branca – São Paulo – SP

Fone: (11) 2182-3002 - Fax: (11) 2182-3128

Adriana Ferreira
Gerente de Compras
Fundação Padre Anchieta
R\$ 25.759.607-0

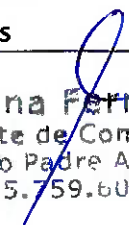
1. Às fls. 48/57, o contrato social demonstrando a constituição jurídica da empresa, bem como que seu objeto social é compatível com objeto a ser contratado;
2. À fl. 47, o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral ATIVA perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
3. À fl. 58, a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, contemplando as Contribuições Sociais estabelecidas pela Lei Federal nº 8.212/91;
4. À fl. 59, a válida Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
5. À fl. 60, o válido Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
6. À fl. 61, a válida Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
7. À fl. 62, a válida e regular Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários expedida pela Fazenda do Município de São Paulo;
8. À fl. 63, a recente Consulta Negativa perante o Cadin Estadual;
9. À fl. 64, a recente Consulta Negativa perante o e-Sanções, expedida pela Administração Pública do Estado de São Paulo;
10. À fl. 65, a recente e negativa Certidão de Apenados expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
11. À fl. 66, a recente Consulta Negativa perante o CEIS, expedida pela Administração Pública Federal;
12. À fl. 67, a recente Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, expedida pelo Conselho Nacional de Justiça;
13. À fl. 68, a Certidão Negativa de Distribuição de Falências e Recuperação Judicial ou Extrajudicial.

De todo o exposto, submeto-lhe o presente para apreciação e parecer jurídico pertinente quanto ao enquadramento legal da contratação direta da empresa Tudo para Orquestra, ou seja, se o enquadramento deverá ser por inelegibilidade de licitação (art. 74, caput, da LF nº 14.133/21), por força da pesquisa mercadológica apontar que apenas a referida empresa tem condições financeiras mais vantajosas para atender a demanda necessária a produção do Programa Prelúdio que se inicia em 03/08/2024, ou por dispensa de licitação sem disputa eletrônica (art. 75, II, da LF nº 14.133/21), pela mesma razão ora exposta e acrescentado o fato da atual impossibilidade sistêmica de submeter a contratação a disputa eletrônica.

FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS

Rua Cenno Sbrighi, 378 Água Branca – São Paulo – SP

Fone: (11) 2182-3002 - Fax: (11) 2182-3128


Adriana Ferreira
Gerente de Compras
Fundação Padre Anchieta
RG 25.759.607-0

Contudo, juntamos às fls. 71/83 a minuta do contrato para validação dessa Douta Diretoria Jurídica, o qual deverá ser subscrito pelas partes, considerando as condições estabelecidas no Termo de Referência 667/2024, para, se de acordo com as cláusulas contratuais, cancelar e rubricá-la, assim como as 2 (duas) vias que seguem à contracapa.

São Paulo, 23 de julho de 2024.


ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS
Gerente de Compras